



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, DE 10 de fevereiro de 2017

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABRIGO E ALTERA DISPOSITIVO E REFERÊNCIA DE EMPREGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, AMBOS NO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO – QSC, ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o emprego de provimento em comissão de DIRETOR DE ABRIGO, que passa a integrar o Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2201/2012, de 07 de fevereiro de 2012, abaixo descrito:

Cargo e/ou Emprego	Referência	Quantidade	Salário ou Vencimento	Carga Horária
DIRETOR DE ABRIGO	32	1	R\$ 2.271,88	40 h/s

Art. 2º – Fica criado o emprego de provimento em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE FÍSICO-QUÍMICO, que passa a integrar o Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2201/2012, de 07 de fevereiro de 2012, abaixo descrito:

Cargo e/ou Emprego	Referência	Quantidade	Salário ou Vencimento	Carga Horária
CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE QUÍMICO	32	1	R\$ 2.271,88	40 h/s

Parágrafo Único - Elaborar programação de atividades para a equipe de trabalho, considerando as prioridades do Planejamento e Gestão da Produção e áreas produtivas, bem como subsidiar a mensuração e fiscalização do tratamento e uso de água; Orientar a equipe de trabalho para cumprimento das atividades propostas; Acompanhar e executar ensaios analíticos químicos; Realizar a padronização de matérias primas frente a substâncias químicas de referência para uso como substância de referência nos ensaios analíticos; Elaborar os protocolos de validação e submetê-los à aprovação, sendo o mesmo realizado com os relatórios de validação; viabilizar e orientar para emissão de certificados junto aos órgãos da secretaria da agricultura do estado, e; desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - É atribuição do cargo de DIRETOR DE ABRIGO:

b



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos de complexidade que requeira alguma capacidade de comando submeter-se às ordens hierárquicas do superior administrativo e cumprir as determinações do Juiz de Direito e Promotor de Justiça.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** responsável legal pelas ações de assistência material, moral e educacional dos abrigados. Além disso, deve propiciar apoio à equipe técnica e aos demais funcionários nas suas atividades diárias e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo, e; desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - Acrescenta o Inciso IV ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 1701/2005, de 15/06/2005, conforme abaixo:

"Artigo 18 - ...

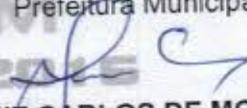
...

IV - Casa de Acolhimento - Abrigo"

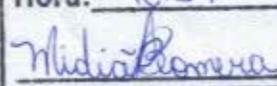
Art. 5º - Altera a Referência do emprego de provimento em comissão de Supervisor de Almoxarifado, referência 22 no valor de R\$ 1.430,54 para **referência 32 no valor de R\$ 2.271,88**, que integra o Anexo de Quadro de Servidores em Comissão (QSC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de Fevereiro de 2017.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

trabalhando por um futuro melhor.

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	18
Data:	10/02/2017
Hora:	10:51
	

Midia Libni Boer Romera
Escritária
RG: 48.905.717-2



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017

MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que *CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABRIGO E ALTERA DISPOSITIVO E REFERÊNCIA DE EMPREGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, AMBOS NO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO – QSC, ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/05 DE 15/06/2005, QUE ESPECIFICA.*

A presente proposição visa à criação do cargo em comissão de DIRETOR DE ABRIGO destinado a dirigir a Casa de Acolhimento, conforme determinado no "TAC" (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público local.

Constou do mesmo que seria necessário a designação de Diretor com as atribuições constante do Artigo 92 do "ECA" (Estatuto da Criança e Adolescente), como responsável pela repartição em que abrigará crianças e adolescentes determinados pelo Judiciário e Ministério Público.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa em **CARATER DE URGÊNCIA**, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

A
EXMA. SRª
ANGELA MARIA BUSNARDO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.